empreitada integral, de empreendimentos nas áreas de energia, rodovias, transportes de cargas de passageiros, inclusive terminais, infraestrutura e edificações em geral. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 624.704.205,34 (seiscentos e vinte e quatro milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), divididos em 113.419.508 (cento e treze milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentas e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. **Artigo 7º.** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. **Capítulo III - Dos Órgãos da Companhia. Seção I - Disposições Gerais. Artigo 8º.** São órgãos da Companhia, sendo os dois primeiros de caráter permanente: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e c) Conselho Fiscal. **Seção II - Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 9º** Órgão supremo de deliberação da Companhia cujas decisões obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes. **Artigo 10.** Compete à Assembleia Geral: a) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre capital próprio dos acionistas; c) indicar e destituir os membros da diretoria; d) em caso de eventual liquidação, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também o destituir e realizar o julgamento de suas contas; e) escolher a instituição responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia; f) aprovar a escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia; g) aprovar a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimentos de representação; h) autorizar a aquisição e alienação de bens do ativo permanente e de participações societárias; i) deliberar sobre a redução do capital social; j) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; k) autorizar os administradores da Companhia a apresentar pedido de recuperação judicial ou de falência; l) aprovar investimentos em ativos ou concessões; m) aprovar a celebração de atos, contratos, operações com constituição de ônus reais, obtenção e/ou prestação de empréstimos e garantias, de valor igual ou superior a 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Artigo 11.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º.** A Assembleia Geral se instalará conforme previsão legal. **§2º.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por um dos acionistas, que indicará outro presente para atuar como secretário da mesa. **Artigo 12.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos. **§ Único.** Na hipótese de representação, para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva reunião, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. **Artigo 13.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação. **Artigo 14.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo objeto de assentamento em ata, cujo extrato deverá ser arquivado no registro de comércio, quando produzir efeitos perante terceiros. **Seção III - Diretoria. Artigo 15.** A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, sendo: 01 (um) Diretor Presidente e demais Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida reeleição. **§ Único.** O processo de eleição e investidura dos membros da Diretoria deve atender aos requisitos mínimos previstos em lei e observar os procedimentos indicados na política de governança corporativa da Companhia. **Artigo 16.** Compete à Diretoria cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, bem

acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. b) uma parcela, por proposta dos administradores poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, na forma prevista no artigo 195 da LSA; c) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202 II e III da LSA, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, à constituição de "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos". §1º. Os pagamentos de dividendos aos acionistas serão realizados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data que tenha sido aprovada a distribuição pela Assembleia Geral. Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 03 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia. §2º A destinação dos lucros para constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos" de que trata o item "d" do artigo acima e a retenção de lucros com base em orçamento de capital nos termos do art. 196 da LSA não poderão ser aprovadas, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório. §3º. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante deliberação da Assembleia Geral, juros remuneratórios sobre o capital próprio nos termos da legislação pertinente. **Capítulo V - Do Juízo Arbitral. Artigo 27.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros dos demais órgãos societários obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, neste Estatuto Social. **§ Único.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral, em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **Capítulo VI - Da Liquidação da Companhia. Artigo 28.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei. **Capítulo VII - Das Disposições Finais e Transitórias. Artigo 29.** Obedecido ao disposto no art. 45 da LSA, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 30.** Os contratos com partes relacionadas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, ficarão arquivados na sede social da mesma, à disposição dos acionistas, e serão prontamente disponibilizados quando solicitados. **§ Único.** Além dos documentos citados no caput deste artigo, a Companhia observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa, acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia, aceitar e proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência, à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Artigo 31.** Não é permitido aos acionistas, diretores, procuradores, prepostos ou funcionários, o uso da denominação social em documentos e para fins estranhos ao objeto social. **Artigo 32.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

VBI Vetor Araçatuba Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 12.157.413/0001-63 - NIRE 35.300.446.976

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, hora e local: No dia 01/01/2021, às 10h00, **na sede da** Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital da Companhia. **Ordem do Dia e Deliberações:** Restaram aprovadas pela unanimidade dos presentes: (i) o aumento do capital social da Companhia em R$ 450.000,00 mediante a emissão de 450.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, pelo preço de emissão total de R$ 450.000,00 integralmente destinado à conta de capital social, passando o capital social de R$ 109.238.946,00 para R$ 109.688.946,00 dividido em 109.688.946 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações, que farão jus aos mesmos direitos atribuídos às demais da Companhia, foram totalmente subscritas, sendo 375.615 ações pela acionista Breof Fundo de Investimentos em Participações - Multiestratégia, 40.500 ações pela acionista S.G.J. Empreendimentos Imobiliários Ltda. e 33.885 ações pela acionista ER Vetor Empreendimentos e Participações Ltda., as quais serão integralizadas até o dia 07/01/2021, em moeda corrente nacional. (ii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social que, passa a vigorar com a seguinte e nova redação, mantendo-se inalterados os seus parágrafos: "**Artigo 5º**. O capital social é de R$ 109.688.946,00 dividido em 109.688.946 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." A presente ata é publicada na forma de extrato, nos termos da lei. **Assinaturas: Mesa:** Rodrigo Lacombe Abbud - Presidente; e Kenneth Aron Wainer - Secretário. **Acionistas:** ER Vetor Empreendimentos e Participações Ltda., p. Emiliano Rodrigues da Silva, S.G.J. Empreendimentos Imobiliários Ltda., p. Juliana Valludo Rezek Rodrigues da Silva, Breof Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia, p. VBI Real Estate Gestão de Carteiras Ltda., p. Rodrigo Lacombe Abbud e Kenneth Aron Wainer. JUCESP nº 211.500/21-5 em 07/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Casa Reis Leilões - Desde 1853

Edital de Leilão Comercial Eletrônico Único de Bens Imóveis

Eduardo dos Reis e Roberto dos Reis Junior, Leiloeiros Oficiais inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP respectivamente sob nº 748 e nº 1048, tendo sido devidamente autorizados pelo(s) proprietário(s) nos termos da Lei, fazem saber que por meio do sistema gestor de leilões www.casareisleiloes.com.br, levarão a Leilão Eletrônico público para captação de ofertas o bem imóvel adiante pormenorizado, a ser apregoado em lote isolado, nas datas e condições adiante. O imóvel ofertado é vendido "ad corpus", no estado em que se encontra. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra. Os Comitentes se responsabilizam pela procedência e evicção de direitos dos bens. O interessado em participar dos leilões eletrônicos deverá cadastrar-se como Usuário no sistema gestor www.casareisleiloes.com.br com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas da data do leilão eletrônico. O preço da arrematação será liquidado à vista e deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação eletrônica, por meio de depósito em dinheiro na rede bancária, DOC ou TED – Transferência Eletrônica Disponível endereçado ao Banco Santander S/A (nº 033), agência nº 2146, Conta Corrente nº 01010200-9, de titularidade do leiloeiro oficial Eduardo dos Reis, sob pena de imediato desfazimento da respectiva aquisição, independente de notificação ou interpelação, prosseguindo a arrematação em favor do segundo maior lance captado em pregão, e assim sucessivamente, desde que respeitados os preços de venda fixados pelos Comitentes acima. **A comissão devida aos Leiloeiros Oficiais será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação** e correrá por conta do respectivo arrematante, devendo ser paga no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação eletrônica condicional, por meio de depósito em dinheiro na rede bancária, DOC ou TED – Transferência Eletrônica Disponível endereçado para a conta corrente acima descrita, como prevê o parágrafo único do art. 24 do Dec. nº 21.981/32. O não pagamento do preço da aquisição e/ou da comissão do leiloeiro oficial implicará no desfazimento da(s) arrematação(ões), com a comunicação de tal fato às autoridades competentes, para fins de averiguação de eventual prática do crime previsto pelos artigos 335 e 358 do Código Penal. As despesas para a obtenção da propriedade e domínio definitivos dos imóveis, bem como para a lavratura e eventual registro das Escrituras de Venda e Compra, assim como os emolumentos de tabelionato, registros, I.T.B.I. (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), ou quaisquer outros impostos e taxas existentes ou que venham a ser criados, inclusive as referentes ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva do respectivo arrematante. **Lote Único:** Apartamento nº 51 situado na cidade de São Paulo/SP na **Rua Wanderley, 350**, bairro Perdizes, objeto da matrícula 54.544 do 2º CRI/SP e inscrito SQL/PMSP nº 011.022.014-9. **Valor de lance condicionado inicial: R$ 1.750.000,00** (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais). **Leilão Eletrônico Único.** Início: 15 (quinze) de Junho de 2020, 13:00:00 horas. Término: 05 (cinco) de Julho de 2021, 13:00:00 horas. **Todos os lances eletrônicos serão acolhidos como condicionais e a vendas serão realizadas a quem maior lance ofertar, reservando-se exclusivamente aos Comitentes Vendedores o direito de liberarem ou não os bens e direitos apregoados para venda, quando o maior lance alcançado no leilão for de valor inferior ao valor mínimo de venda estabelecido para o leilão em contrato particular. O valor de lance inicial aqui informado NÃO é o valor de venda dos bens e direitos apregoados**, serve apenas como piso para início da captação de lances condicionais, nos termos acima. Informações acerca de ônus sobre os imóveis, bem como as respectivas certidões a demonstrar a capacidade econômico financeira dos respectivos proprietários podem ser encontrados em www.casareisleiloes.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei. São Paulo, 10 de junho **Eduardo dos Reis e Roberto dos Reis Junior,** Leiloeiros Oficiais inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP respectivamente sob nº 748 e nº 1048.

Transbia Transportes Baldan S/A

CNPJ/MF N.º 55.539.555/0001-06 NIRE 35300111095

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/04/2021.

Data, hora e local: Aos 30/04/2021, às 10h30 na sede social da **Transbia Transportes Baldan S/A**, situada na Avenida Tiradentes, nº 848, Centro, em Matão/SP, CEP 15990-185. **Convocação:** Convocação pessoal por Carta. **Ordem do dia: Em Sede de Ordinária: a.)** Exame, Discussão e Votação do Balanço Geral, Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 2020; **b.)** Fixação dos honorários da Diretoria. **Livro de Presença:** Assinaram os acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia. **Mesa: Presidente - Walter Baldan Filho. Secretário - Cleber Baldan. Deliberações: Em sede de Ordinária: (a) Depois de examinados e discutidos,** foi aprovado sem ressalvas e por unanimidade dos presentes, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e demais demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício findo em 31.12.2020 em anexo; b) Os honorários da Diretoria permanecem suspensos até nova deliberação na próxima assembleia geral ordinária. **Quorum das Deliberações:** todas as matérias constantes na ordem do dia foram aprovadas por unanimidade de votos dos presentes. Os acionistas presentes, à unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76. Dispensada as publicações O Balanço e demonstrações financeiras ora aprovados encontram-se anexados a presente ata e serão arquivados na Junta Comercial uma vez que nos termos do Artigo 294, Inciso II da Lei 6.404/76, a Cia foi dispensada das publicações previstas no artigo 133 da citada Lei. **Encerramento:** Observadas todas as formalidades legais, oferecida à palavra a quem dela pretendesse fazer uso e sem qualquer manifestação adicional, foram encerrados os trabalhos. Suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, foi à mesma reaberta na ordem de deliberações, lida na presença de todos e aprovada pela unanimidade dos presentes. Jucesp nº 244.119/21-1 em sessão de 25/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

Baldan Implementos Agricolas S.A

NIRE 35300028252 · CNPJ/MF n.º 57.311.347/0001-59

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data, hora e local: Aos 30/04/2021, às 9 horas, na sede da Baldan Implementos Agrícolas S.A, situada na Avenida Baldan, n.º 1500, Nova Matão, CEP 15 993-000, na cidade de Matão/SP. **Convocação:** Convocação pessoal por carta protocolo. **Livro de Presença:** Assinaram os acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente Walter Baldan Filho. **Secretário:** Renato José Mastropietro. **Ordem do dia: Em Sede de Ordinária: a.)** Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31/12/2020; b) ratificar a renúncia do Conselheiro Dario Costa Gaeta como Membro do Conselho de Administração e a indicação do Conselheiro Luis Fernando Baldan Fechio para sua substituição em cumprimento do saldo do mandato a partir de 01.07.2020; **Em Sede de Extraordinária: (a.)** Referendar o pagamento de uma remuneração adicional aos Conselhos de Administração referente ao ano de 2019 e ano de 2020; **(b)** Referendar pagamento de bônus de performance ao Conselho de Administração referente ao ano de 2020 conforme demonstrativo de apuração de metas e desempenho; **(c.)** Reajuste da remuneração global do Conselho de Administração; **(d.)** Ratificação da contratação dos auditores independentes. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, em sede **Ordinária**, por: (a) Após terem sido prestados os esclarecimentos necessários, foi dispensada a leitura e, resultaram aprovados, sem reservas e por unanimidade: i) as contas dos administradores e, ii) o balanço patrimonial e demais demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício findo em 31.12.2020, conforme documentos em anexo. (b) Em face da renúncia do Conselheiro Dario Costa Gaeta, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG 14.339.002-8 e CPF 008.946.607-13, fica ratificado a eleição do conselheiro **Luis Fernando Baldan Fechio**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG 13.130.463-X e CPF 162.655.628-86, residente à Rua Caraíbas, 544 Apto. 143-A Bairro Pompéia CEP 05020-000 São Paulo/SP, para compor o Conselho de Administração da Companhia a partir do dia 01.07.2020, como membro efetivo para cumprimento do saldo do mandato do triênio 2020/2021/2022. O membro ora eleito declara estar totalmente desimpedido para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e tomará posse mediante assinatura do Termo em livro próprio. Os acionistas deliberaram, em sede **Extraordinária**, por: (a, b) Os acionistas, à unanimidade e sem ressalvas re-ratificam o pagamento da remuneração adicional realizada ao Conselho de Administração referente aos anos de 2019 e 2020 bem como o bônus de performance referente ao ano de 2020. (a) Os acionistas, à unanimidade aprovam um reajuste de 5%, sobre a remuneração global do Conselho de Administração à partir de 01.05.2021. (b) Os Acionistas presentes, à unanimidade e sem ressalvas, re-ratificam a contratação da auditoria BDO Auditores para análise das contas do exercício findo de 31.12.2020. **Quorum das Deliberações:** todas as matérias constantes na ordem do dia foram aprovadas por unanimidade de votos dos presentes. Os acionistas presentes, à unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76. O Balanço e demonstrações financeiras ora aprovados encontram-se anexados a presente ata e serão arquivados na Junta Comercial uma vez que nos termos do Artigo 294, Inciso II da Lei 6.404/76, a Companhia foi dispensada das publicações previstas no artigo 133 da citada Lei. Em virtude da pandemia da Covid-19 e com a finalidade de evitar a disseminação do vírus foi dispensada pelos acionistas a presença do representante da auditoria Independente BDO, bem como do Diretor Executivo da Companhia, Sr. Celso Antonio Ruiz, os quais permaneceram à disposição dos acionistas para, de forma virtual e *on line*, sanar eventuais dúvidas durante a realização da presente assembleia, porém, não houve dúvidas suscitadas por parte dos presentes. **Encerramento:** Observadas todas as formalidades legais oferecida a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e sem qualquer manifestação adicional, foram encerrados os trabalhos. Suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, foi à mesma reaberta na ordem de deliberações, lida na presença de todos e aprovada pela unanimidade dos presentes. Jucesp nº 264.780/21-8 em sessão de 03/06/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral

Emissão constituirá a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Emissora; **(c) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 20.000 (vinte mil) debêntures; **(d) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(e) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"), observado a possibilidade de colocação parcial dos CRI no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); **(f) Data de Emissão:** A data de emissão será aquela definida na Escritura de Emissão de Debêntures ("Data de Emissão"); **(g) Prazo da Emissão:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 1.116 (mil, cento e dezesseis seis) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de julho de 2024 ("Data de Vencimento"); **(h) Destinação de Recursos:** Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados diretamente pela Emissora ou através do **Consórcio Águas Limpas**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. José Estima Filho, nº 16, Parque Santa Barbara, CEP 04.960-020, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.121.585/0001-09 ("Consórcio Águas Limpas"), para (i) desenvolvimento de determinados projetos de urbanização e regularização fundiária das comunidades a serem indicados na Escritura de Emissão de Debêntures ("Projetos de Urbanização"); e (ii) o reembolso das despesas incorridas no desenvolvimento do projeto de urbanização e regularização fundiária da área denominada *Jardim Tancredo*, localizada no Lote 03, 250, Jardim Tancredo/SP, que compreende, dentre outras, as matrículas nºs 256.726, 420.090 e 420.091 todas do 11º Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Projeto Jardim Tancredo"), nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da distribuição da Emissão, a serem indicadas na Escritura de Emissão de Debêntures; **(i) Espécie e Limite da Emissão:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); **(j) Garantias:** Em garantia das Obrigações Garantidas, será constituída (i) a cessão fiduciária, em favor da Securitizadora, dos direitos creditórios de titularidade da Emissora decorrentes do "Contrato de Construção de Linhas de Transmissão" ("Contrato de Construção"), celebrado entre a Emissora e a **Neoenergia Itabapoana Serviços de Transmissão De Energia S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala J, Jardim Nova América, CEP 13053-024, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.439.049/0001-64 ("Neoenergia"), em 09 de outubro de 2020, pelo qual a Neoenergia contratou a Emissora para a prestação de serviços de construção civil e montagem eletromecânica necessários para implantação da linha de transmissão de energia LT 500 kV Mutum – Campos 2 CD ("Projeto de Construção de Linha de Transmissão"), compreendendo, mas não se limitando ao direito de receber todos e quaisquer valores que efetivamente sejam devidos e exigíveis e pendentes de pagamento pela Neoenergia à Emissora ("Créditos Cedidos Fiduciariamente"), nos termos e condições a serem previstos no *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Emissora e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente); (ii) um fundo de despesas, cujos recursos poderão ser utilizados para o cumprimento de eventuais despesas em decorrência da manutenção do patrimônio separado dos CRI ("Fundo de Despesas"); (iii) um fundo de reserva, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das Obrigações Garantidas, para pagamento de todos e quaisquer custos relacionados à eventual execução ou excussão de uma ou mais Garantias e/ou para fazer frente aos pagamentos das despesas do patrimônio separado recorrentes e extraordinárias dos CRI, desde que vencidas, não pagas e com valor superior ao comportado pelo respectivo Fundo de Despesas, em caso de inadimplemento ("Fundo de Reserva"); e a (iv) Fiança, a ser constituída no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures (quando denominadas em conjunto, as "Garantias"); **(k) Do Benefício de Ordem:** Por meio da Fiança a Companhia obriga-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora, pelo fiel e exato cumprimento das Obrigações Garantidas de forma irrevogável e irretratável, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e/ou faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015; **(l) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente mensalmente ("Atualização Monetária") a partir da primeira data de integralização até a integral liquidação das Debêntures, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA/IBGE"), calculado de forma *pro rata temporis* por dias úteis (base 252), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures; **(m) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 9,00% (nove por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sob o regime de capitalização composta, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias corridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até data do efetivo pagamento ("Remuneração"), de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures; **(n) Amortização do Principal:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, as Debêntures serão amortizadas mensalmente, a partir do 7º (sétimo) mês (inclusive) contados da Data de Emissão, conforme datas e percentuais indicados no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures; **(o) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente (cada uma das datas, "Data de Pagamento de Remuneração"), conforme as datas de pagamento indicadas no Anexo I à Escritura de Emissão de Debêntures; **(p) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, os débitos em atraso e não pagos pela Emissora, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos, além da Remuneração e da Atualização Monetária, à multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados diariamente, tendo por base 21 (vinte e um) Dias Úteis ao mês, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(q) Forma e Conversibilidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e registradas no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora. Não haverá a emissão de certificados de debêntures. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; **(r) Procedimento de Colocação:** As debêntures serão objeto de colocação privada e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, não sujeitas ao artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 20199, e Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003; **(s) Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas (i) pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização; ou (ii) em caso de integralizações das Debêntures em Datas de Integralizações posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido de Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures tornar-se-ão subscritas pela Securitizadora mediante a assinatura do boletim de subscrição das debêntures ("Boletim de Subscrição") e a inscrição da titularidade no livro próprio da Emissora. Nos termos do Boletim de Subscrição, as Debêntures serão integralizadas, pela Securitizadora, à vista, em moeda corrente nacional, parcial ou totalmente, nas datas e na medida em que os CRI forem integralizados ("Data(s) de Integralização"). O Preço de Integralização da totalidade das Debêntures será integralizado em moeda corrente nacional com os recursos oriundos da integralização/liquidação financeira dos CRI na Conta do Patrimônio Separado (conforme abaixo definido). Cada integralização das Debêntures deverá ser registrada no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. A liberação dos recursos da integralização das Debêntures à Emissora somente será realizada após a comprovação do atendimento cumulativo das condições precedentes previstas na Escritura de Emissão de Debêntures ("Condições Precedentes"). **(t) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados diretamente pela Emissora em conta corrente de titularidade da Securitizadora, a ser indicada na Escritura de Emissão de Debêntures ("Conta do Patrimônio Separado"); **(u) Resgate Antecipado:** As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado a critério da Emissora, mediante o pagamento de prêmio de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) do saldo devedor das Debêntures, multiplicado pela duration em anos, remanescente das Debêntures, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures; **(v) Do Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão de Debêntures serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização, ou a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, na declaração de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado descritas na Escritura de Emissão de Debêntures; e (w) **Demais características:** as demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão de Debêntures e serão negociadas pela Diretoria da Emissora. (II) Autorizar os Diretores da Companhia a, observadas as disposições legais, negociar e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, em especial a celebração da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como eventuais aditamentos; e (III) Ratificar todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. 6. Esclarecimentos: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: Sérgio Macedo Facchini – Presidente; Danilo Luiz Iasi Moura – Secretário. Acionistas: VALHALA Participações S.A. (CNPJ/ME nº 35.786.758/0001-81), **RIMAFA Participações S.A.** (CNPJ/ME nº 36.094.424/0001-00), **BVIANNA Participações S.A.** (CNPJ/ME nº 35.907.472/0001-35), **AV2M Participações Ltda.** (CNPJ/ME nº 13.309.510/0001-04). Certifico que a presente é cópia autêntica e fiel do original lavrado em livro próprio. São Paulo - SP, 10 de junho de 2021. Mesa de Trabalho: **Sérgio Macedo Facchini** - Presidente, **Danilo Luiz Iasi Moura** - Secretário. Acionistas: **VALHALA Participações S.A.** - (representada pelo Diretor Presidente, Sérgio Macedo Facchini); **Rimafa Participações S.A.** - (representada pelo Diretor Presidente, Ricardo Macedo Facchini); **BVIANNA Participações S.A.** - (representada pelo Diretor Presidente, Gerson Aguiar do Britto Vianna); **AV2M Participações S.A.** - (representada pelo Diretor Presidente, Arlindo Virgilio Machado Moura). Visto do advogado: Carlos Eduardo Vieira Montenegro - OAB/SP n.º 209.701

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10776120721757873061 9

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 107761207217578730619-3
Data: 12/07/2021 13:54:24
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT73406-FFFO;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIV
DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida
eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por